

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

07 / 12 / 2023

11:29 HS

Israel Britta

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N.º 061/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2024.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar através de processo seletivo público simplificado os professores abaixo listados, para suprir necessidade temporária e emergencial da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes no ano letivo de 2024, nos termos das Leis Municipais N.º 1.658/2010 e N.º 1.247/2001.

Parágrafo Primeiro – Os contratos serão os seguintes:

- I – Até 08 professores para Educação Infantil;
- II – Até 06 professores para Anos Iniciais;
- III – Até 03 professores Anos Finais Matemática;
- IV - Até 03 professores Anos Finais Língua Portuguesa;
- V - Um professor Anos Finais História;
- VI - Um professor Anos Finais Artes;
- VII - Até 02 professores de Geografia;
- VIII – Um professor de Ciências;
- IX – Até 03 professores de Educação Física;
- X – Um professor de Inglês

Parágrafo Segundo - A necessidade temporária se dá em razão de que o Concurso Público 01/2023 que deverá suprir a ausência desses professores, tem sua data prevista para homologação somente para o mês de março de 2024, assim o que se busca é garantir o início do ano letivo nas escolas municipais que que deverá ocorrer ainda no mês de fevereiro.

Art. 2º - Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa e pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida um única prorrogação e sendo assegurado ao contratado os seguintes direitos:

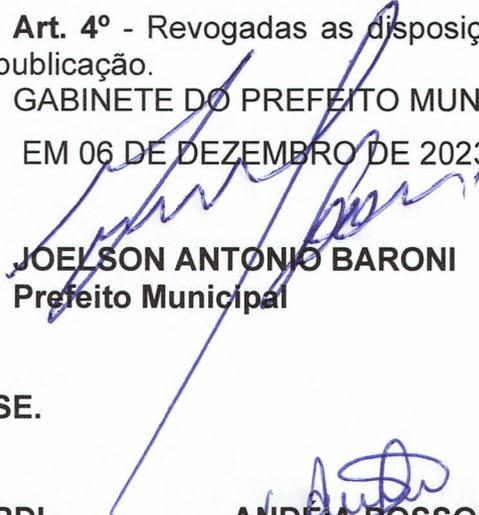
- I - regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- II – vencimento mensal igual ao valor do Padrão 1 da Classe A do cargo de Professor de acordo com o nível de escolaridade do contratado;
- III - gratificação natalina proporcional e pagamento de férias ao termino do contrato;
- IV – Vale Alimentação nos termos da Lei Municipal;
- V - inscrição em sistema oficial de previdência social.



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.


JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração


ANDÉIA POSSOBON
Assessora Jurídica



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) **Idade Mínima:** 18 anos

b) **Formação:**

- b.1) Para docência na Educação Infantil: curso superior em Pedagogia;
- b.2) Para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de Pedagogia;
- b.3) Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes:



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 61/2023

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente Projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo público simplificado professores em diversas áreas específicas, para suprir necessidade temporária e emergencial da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes no ano letivo de 2024, nos termos das Leis Municipais N.º 1.2658/2010 e N.º 1.247/2001.

A necessidade temporária se dá em razão de que o Concurso Público 01/2023 que deverá suprir a ausência desses professores, tem sua data prevista para homologação somente para o mês de março de 2024, assim o que se busca é garantir o início do ano letivo nas escolas municipais que que deverá ocorrer ainda no mês de fevereiro.

A contratação será através de Processo Seletivo Simplificado garantindo a legalidade e impessoalidade nas contratações.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.

JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Esporte - Catuípe/RS

☎ (55) 3336-0040 📞 (55) 99113-9418 📠 (55) 99204 7515
✉ smec.catuipe@catuipe.rs.gov.br

Rua Coronel Bicaco, 262 - Centro - CATUIPE - Rio Grande do Sul

OF. SMEC Nº 330/2023

Catuípe/RS, 05 de dezembro de 2023.

Prezada Senhora,

Ao respeitosamente cumprimentar Vossa Senhoria, solicito Abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de professores para Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais, até 90 dias, justificando que o último Processo está encerrando a partir do mês de fevereiro de 2024 e o Concurso Público estar em andamento. Neste sentido precisamos garantir o início do Ano Letivo de 2024 nas Escolas de Tempo Integral a partir de 05 de fevereiro e nas Escolas de Ensino Fundamental dia 19 de fevereiro de 2024, por isso a necessidade.

Segue número de Professores por nível de ensino:

- Professor de Educação Infantil: até oito (8).
- Professor Anos Iniciais: até seis (6).
- Professor Anos Finais – Matemática: até três (3).
- Professor Anos Finais – Língua Portuguesa: até três (3).
- Professor Anos Finais – Geografia: até dois (2).
- Professor Anos Finais – História: até um (1).
- Professor Anos Finais – Ciências: até um (1).
- Professor Anos Finais – Artes: até um (1).
- Professor Anos Finais – Educação Física: até três (3).
- Professor Anos Finais – Inglês: até um (1).

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nosso apreço e estima.

Atenciosamente,

Silvia Rejane Sfalcin
Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.
CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
M.D. Secretária Municipal da Administração.
CATUIPE/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE